



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	BONIFICAÇÃO
Média de no mínimo sete das notas dos alunos nas avaliações mensais, que deverão ser enviadas pelos alunos para a coordenação pedagógica, e estas coordenarão correção e atribuição de notas às provas, utilizando métodos distintos de avaliação, tais como, utilizar revezamento de atividades de correção de provas entre Professores, ou seja, Professor da turma A corrige as provas do Professor da Turma B, Professor da turma B corrige as provas da turma A, e assim por diante. Devendo ao final do ano letivo, atingir a média estabelecida em pelo menos 90 % dos meses de avaliação no ano letivo.	1 salário mínimo, em parcela única, a ser concedido após avaliação no final do ano letivo.
Avaliação de desempenho realizado pelo núcleo gestor das Escolas e pelos alunos, referente a: <ul style="list-style-type: none"><li>• Criatividade no ensino;</li><li>• Produção de material de apoio, correção dos mesmos e feedback para as turmas;</li><li>• Relação carismática com o aluno (vínculo);</li><li>• Boa recepção aos direcionamentos realizados pelas coordenações pedagógicas;</li></ul> Esta avaliação deverá ocorrer no último mês do ano letivo, os três primeiros itens deverá ter nota extraída pela média de notas aplicadas pelos alunos, que deverá ser produzida média final cruzando com a média das notas atribuídas pelo núcleo gestor. O último item será de responsabilidade exclusiva do núcleo gestor da Escola. Após estas aferições, extrai-se a média final, entre a média do primeiro grupo de três itens e a média da avaliação do quarto item produzida pelo núcleo gestor. Farão jus, a bonificação, os Professores que obtiverem média final de no mínimo 8.	1 salário mínimo, em parcela única, a ser concedida após apuração do resultado da avaliação. Ato a ser realizado em dezembro de 2021.

Investimento estimado:

PREVISÃO DE 343 GANHADORES X 2 MODALIDADES X 1.100,00 = R\$ 754.500,00

04. Aquisição de kit de equipamentos tecnológicos para todas as Escolas, afim de que disponham de estrutura para ficar à disposição de Professores que porventura tenham dificuldade de produção de suas aulas em razão de falta de equipamento.



Esta estrutura ficará instalada em uma sala específica, higienizada permanentemente, destinada exclusivamente ao uso de Professores na produção de atividades para seus alunos, em sistema de agendamento com a Coordenação Pedagógica;

Investimento estimado: R\$ 33.500,00

05. Disponibilidade de equipe de TI para capacitações rápidas de Professores que precisem de apoio para melhor manuseio da tecnologia na produção e distribuição de atividades para os alunos. Bem como disponibilidade de plataformas e suporte técnico para utilização nas atividades docentes, Ação que ficará sob a responsabilidade do CAPECI;

Investimento estimado: R\$ 8.000,00

06. DOAÇÃO DE TABLETES para alunos que não dispõem de equipamento tecnológico para acessarem aulas remotas e são comprovadamente vulneráveis socialmente; Visa beneficiar alunos da rede municipal de ensino que não disponham de equipamento tecnológico para acessar o ensino remoto e sejam comprovadamente membros de famílias com comprovada vulnerabilidade social. A identificação dos alunos e indicação para beneficiamento, será de responsabilidade de profissional de assistente social, com o auxílio dos Professores e gestores escolares;

Investimento estimado: R\$ 900.000,00

07. Doação de Chips com disponibilidade de crédito para acesso à internet suficiente para o acesso às aulas remotas, e pontos de internet onde for inviável o acesso à internet via chip-celular;

Visa beneficiar alunos da rede municipal de ensino que não disponham de equipamento tecnológico para acessar o ensino remoto e sejam comprovadamente membros de famílias com comprovada vulnerabilidade social. A identificação dos alunos e indicação para beneficiamento, será de responsabilidade de profissional assistente social, com o auxílio dos Professores e gestores escolares;

Investimento estimado: R\$ 400.000,00



08. Doação de kit de apoio pedagógico para todas as crianças da educação infantil;

Investimento estimado: R\$ 28.385,00

09. Implantação do projeto "Selo de Qualidade na Educação", cuja premiação será concedida às Escolas que apresentarem a maior proficiência nas turmas de 2º, 5º e 9º ano, neste ano de 2021.

A Escola receberá a condecoração do selo, os membros do núcleo gestor, serão condecorados com certificados, e receberão 1 salário mínimo como prêmio, e os três primeiros alunos da série que possibilitar o selo à Escola, que obtiverem a maior proficiência individual, serão condecorados com certificado conferindo título de "Aluno Selo de Qualidade" e premiados com a doação de um celular. No âmbito deste projeto, também serão condecorados com certificado conferindo o título de "Aluno Top 2021", e premiados os três primeiros alunos que obtiverem a maior proficiência a nível de município, com a doação de um notebook;

Investimento estimado: R\$ 30.000,00

10. Aquisição de livros infantis com caderno de atividades para todas as crianças da rede municipal de ensino;

Investimento estimado: R\$ 135.886,00

11. Ampliar o investimento em merenda escolar direta para os alunos em no mínimo 20 % em relação a 2020;

Investimento estimado: R\$ 172.000,00

12. Implantação do PROJETO INTEGRALIDADE (PROJETO EM ANEXO)

Investimento estimado: R\$ 195.200,00

13. Contratação de Consultoria Técnica para colaborar no planejamento e execução da atividade pedagógica, a partir do retorno das aulas presenciais, visando uma ação forte de recuperação dos prejuízos de aprendizagem do aluno, ocasionados no processo educacional em meio a pandemia.

Investimento estimado: R\$ 175.000,00



14. Aquisição de aparelhos celulares com capacidade mínima de 64GB para todos os professores em atividade de docência no ensino remoto. Visando colaborar com suporte tecnológico para que nossos profissionais do ensino, possam executar suas atividades com mais facilidade.

Investimento estimado: R\$ 377.000,00

O monitoramento e avaliação deste Plano deverá ser feito permanentemente pelo Conselho Municipal da Educação. Deverá ser utilizado como instrumento de avaliação, relatório mensal de execução, devendo ser entregue até os cinco primeiros dias do mês subsequente. Este relatório deverá ter dados quantitativos e informações qualitativas, de maneira que possibilite analisar com acuidade o êxito do Plano.

#### ORÇAMENTO GERAL/ FINANCIAMENTO

Fonte de recursos: Quota salário-Educação, FUNDEB, Fundo Municipal da Educação - FME

Investimento total estimado: R\$ 3.679.269,90

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das situações de crise, os gestores precisam ter atitudes de ousadia e criatividade, fazer sacrifícios em prol de grandes causas, conciliar interesses, mediar conflitos, e unir forças na construção de caminhos para que a sociedade passe pela crise com altivez, com o mínimo de prejuízo possível e alinhada nos trilhos do desenvolvimento. Submeter-se a crise, deixar-se sufocar por ela é expressão de derrota. O Poder Público tem na sua razão de existir, o cuidar bem das pessoas, este Plano de contingência, propõe-se a fazer um grande investimento na Educação, e assim, espera-se gerar satisfação e bem estar na comunidade irauçubense neste período tão turbulento da história.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESAS  
AQUISIÇÃO/SERVIÇO**

Irauçuba/CE, 06 de abril de 2021.

1. **OBJETO:** Aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB de internet e serviços de Pontos de Internet para suprir as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Irauçuba/CE que não possuem acesso a esses serviços, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme projeto PORTAL CONEXÃO EDUCACIONAL e Plano Especial de Fortalecimento da Educação.

1.1. Fundamentação Legal: Lei nº 1.537 de 05 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL
01	Tablet 32gb, 10", Wi-fi, Android 9 – Especificações: Tela de no mínimo 10 polegadas, resolução mínima de 1280 x 800 (HD); Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n; 3G; USB 2.0; Gps; Bluetooth; Sistema Operacional no mínimo Android 9; Idioma português Brasil; Suporte para SIM – CARD e MICRO SD com Capacidade mínima de 128GB; Processador mínimo quad-core 1.3 GHZ; Memória RAM, mínima de 2GB; Memória interna mínima de 32GB; Possuir Duas Câmeras sendo a traseira principal com resolução mínima de 5 MP com flash e Câmera frontal de no mínimo 2 MP; Bateria íons de lítio com no mínimo de 5000mah; Carregador: Deve ser original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto; Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz; Deve possuir tomada em conformidade com a norma NBR14136, sem uso de adaptadores; Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB. O equipamento deve ser homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses On site.	UND	134	649	217	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO (08 MESES)	VALOR TOTAL (08 MESES)
02	SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados para	UND	128	627	217	972			



uso em smartphones/tablets

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MESES	LOCALIDADE PASSARINHO	LOCALIDADE MANDACARÚ	LOCALIDADE SANTOS REIS	TOTAL
03	Pontos de Internet cabeada/fibra óptica com banda larga de 10 (dez) Mega por ponto. Para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE. Atender as seguintes localidades Passarinho, Mandacaru, Santos Reis	MBPS	08 (meses)	12	8	8	28

LOCAL ACESSO	PONTO DE	QUANT. PONTO	VELOCIDADE INTERNET	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET
LOCALIDADE PASSARINHO À 18 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	DE 18	12	10 MEGA	cabeada/fibra óptica
LOCALIDADE MANDACARÚ À 13 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	DE 13	8	10 MEGA	cabeada/fibra óptica
LOCALIDADE SANTOS REIS À 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	DE 60	8	10 MEGA	cabeada/fibra óptica

**3. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
3.1. REFERENTE AO ITEM SIM CARDS.



*[Handwritten signature]*

3.1.1. Os SIM CARDS deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL. Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com aparelhos do tipo smartphones.

3.1.2. A prestação de serviços de acesso à internet Móvel 3G/4G via Serviço Móvel Pessoal – SMP deve abranger preferencialmente Irauçuba e Localidades, não obstante os serviços serem acessados em toda a área de cobertura da operadora sem custo adicional por deslocamento.

3.1.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a Contratante, e/ou a quem está designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos.

3.1.4. Disponibilizar serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G, sendo obrigatório nas cidades onde já estiver disponível a tecnologia supracitada, conforme cronograma da ANATEL, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE apenas nos casos em que a cidade ou área não tenha cobertura 4G.

3.1.5. Indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.

3.1.6. O preposto deverá estar disponível para contato de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília para atender as solicitações para realização de procedimentos e solução de problemas tais como: habilitação, desabilitação de serviços, correção de imperfeições no faturamento das despesas, e outros).

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os serviços/aquisições de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente termo, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 4.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 4.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 4.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior.



circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

4.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução do contrato;

4.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

4.8. Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

4.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

4.10. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

4.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

4.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;

5.2. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra, Aquisição e/ou Nota de Empenho;

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.4. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

5.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.



Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário de Educação





PROJETO  
PORTAL CONEXÃO EDUCACIONAL

1. OBJETIVO:

1.1 Aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e Pontos de Internet para alunos da rede pública de ensino fundamental de Irauçuba, visando o calendário letivo de 2021 que deu início no dia 08 de fevereiro. A aquisição será feita através da ação governamental da Secretaria de Educação Municipal com o intuito de proporcionar aos alunos de famílias em situações de vulnerabilidade social condições necessárias para o acompanhamento do Ensino Remoto, sendo essa a modalidade de ensino aderida por escolas públicas no Brasil por conta paralisação das aulas presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Corona Vírus em março de 2020.

1.2 Público Alvo: Alunos da rede pública ensino Infantil e Fundamental do Município de Irauçuba/CE

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O mês de março de 2020 foi marcado pelo início do isolamento social como ação de combate e prevenção à contaminação e propagação do Corona Vírus no estado do Ceará. Por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus, e que em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Nesse contexto de pandemia e isolamento social, as aulas presenciais nas escolas também foram paralisadas como medida de combate à proliferação da COVID-19, conforme orientação das autoridades sanitárias e visando preservar a saúde e bem-estar dos alunos.

2.2 Dentro dessa realidade, muitos impactos negativos surgiram para a educação, além do agravamento da desigualdade social em nosso país. Na educação, o grande desafio foi dar continuidade ao ano letivo que tinha acabado de iniciar naquele momento, porém, a desigualdade social e tecnológica prejudicou milhões de alunos e estudantes de todos os níveis de formação, deixando-os sem aulas. O sistema Ensino Remoto surgiu como alternativa para o grave momento de calamidade na saúde, o que levou muitos estudantes no Brasil a ficar fora dos estudos, por conta de ainda hoje, 46 milhões de brasileiros não terem acesso à internet, segundo levantamento feito pela Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018.

2.3 Partindo para a realidade local, na cidade de Irauçuba, um estudo feito pela equipe do departamento de projetos estratégicos do município, em parceria com a secretaria municipal de Educação, foi feito um levantamento de forma setorial por modalidade de ensino, partindo do fundamental infantil ao fundamental I e II. O levantamento foi realizado de escola por escola e série por série.



### 2.3.1 QUANTITATIVOS DE ALUNOS COM E SEM ACESSO À INTERNET

DADOS ATUALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2021

EDUCAÇÃO INFANTIL	ANO/SÉRIE	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA	COM ACESSO	SEM ACESSO
<b>ESCOLAS</b>				
<b>INFANTIL</b>				
1. ANTONIO VIDAL	IV, V	10	08	02
2. CEI ADELITE	III, IV, V	158	121	37
3. CEI IRISILVIA	II, III, IV, V	224	201	23
4. CEI TIA CECI	II, III, IV, V	150	146	04
5. CEI TIA DIVA	IV, V	69	61	08
6. CEI TIA NEGA	III, IV, V	53	50	03
7. CREII	III, IV, V	125	122	23
8. FRANCISCO ARAÚJO	III, IV, V	20	16	04
9. FRANCISCO PACHECO	IV, V	06	05	01
10. IELDA FERNANDES	IV, V	66	61	07
11. JOÃO FERREIRA	IV	13	11	02
12. JULIO PINHEIRO	IV, V	35	28	07
13. MANOEL COELHO	IV, V	39	36	03
14. PEDRO RUFINO	IV, V	07	04	03
15. SAGRADO CORAÇÃO	IV, V	06	02	03
16. MARCELO SANFORD	IV, V	15	13	02
17. WALMAR BRAGA	IV, V	02	01	01
<b>TOTAL</b>				<b>133</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
1. ANTONIO VIDAL	1º, 2º, 3º, 4º	16	10	06
2. CEPABB	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	542	481	61
3. MARCELO SANFORD	1º, 2º, 3º, 4º	23	14	09
4. EMEF GIL BASTOS	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	382	335	47
5. FRANCISCO ARAÚJO	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	53	50	03
6. FRANCISCO PACHECO	1º, 2º, 4º, 5º	26	15	11
7. IELDA FERNANDES	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	164	134	30
8. JOÃO FERREIRA	1º, 2º, 3º, 4º	34	29	05
9. JOSEFA CECI	1º, 2º, 3º, 4º	23	21	02
10. JULIO CÉSAR	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	293	207	86
11. JULIO PINHEIRO	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	99	82	17
12. MANOEL COELHO	1º, 2º, 3º, 4º, 5º	119	115	04
13. PEDRO RUFINO	1º, 2º, 3º, 4º	18	14	04
14. WALMAR BRAGA	1º, 2º	04	02	02
15. SAGRADO CORAÇÃO	1º, 2º, 3º, 4º	12	07	05
<b>TOTAL</b>				<b>292</b>
<b>FUNDAMENTAL II</b>				
PAULO BASTOS	6º, 7º, 8º, 9º	582	463	119
LUCAS FERREIRA	6º, 7º, 8º, 9º	330	258	72
JOSEFA CLOTILDE	6º, 7º, 8º, 9º	330	282	48
MANOEL COELHO	6º, 7º, 8º, 9º	143	107	36
JULIO PINHEIRO	6º, 7º, 8º, 9º	81	60	21
MIGUEL FERNANDES	6º, 7º, 8º, 9º	208	155	53
DR. MARCELO SANFORD	6º, 7º, 8º, 9º	36	28	08
CEFEJA	6º, 7º, 8º, 9º	217	00	213
<b>TOTAL</b>				<b>570</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				



Fonte: Secretaria de Educação Municipal de Irauçuba

2.3.2 Nesse estudo nos deparamos com total de **995 alunos** que não tem acesso à internet e não possui equipamento adequado (tablet ou smartphone) para acompanhar as aulas de forma remota.

2.3.2.1 Estima-se que este número possa sofrer um aumento por conta do programa "Busca Ativa" do UNICEF, que está em prática em nossa Cidade, pela Secretaria Municipal de Educação, no qual vem tendo bons resultados segundo o secretário, Manoel Mota Barreto Filho e técnicos da secretaria. Estima-se que seja em torno de 1000 (Mil) alunos nessas condições.

### 3 . PORTAL CONEXÃO EDUCACIONAL

#### 3.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS E ACESSO A INTERNET PARA OS ALUNOS

3.1.2. O município de Irauçuba e sua extensão são divididos basicamente em três demandas: Sede, Distritos e localidades (tendo diversas complexidades ao acesso de telecomunicação nas localidades mais distantes da sede). A Ação Governamental Portal Conexão Educacional visa atingir alunos de baixa renda que não tenha nenhuma condição para o ensino remoto, tudo isso devidamente comprovado mediante a visita técnica de um (a) Assistente Social disponibilizado pela secretaria de assistência social. Os alunos devidamente comprovados dentro dos critérios a ser lançado, receberão um aparelho tablet para acompanhar as aulas remotas.

3.1.3. Além dos tablets, os alunos também precisaram do acesso a internet, podendo ser através da aquisição de Chips de operadora telefônica e pontos de internet. A aquisição dos Chips seria de acordo com o sinal da operadora predominante na sede e distritos, ou seja, chips para as localidades onde tenha sinal de operadora telefônica.

3.1.4. Já os pontos de internet seriam voltados para aquelas localidades onde não há cobertura e nem sinal operadora telefônica. A alternativa seria contratar empresa provedora de Internet da cidade que possa estar prestando estes serviços para essas regiões (podendo haver parcerias entre essas empresas).

#### 3.2 OBSERVE ABAIXO AS SEGUINTE TABELAS:

##### 3.2.1 OPERADORAS COM SINAL NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

TIM (3G/4G)	CLARO (3G)	VIVO (3G/4G)



### 3.2.2 MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO POR SINAL DE OPERADORA TELEFONICA

DIVISÃO DE ALUNOS POR ADLs/LOCALIDADE	QTD. DE ALUNOS SEM ACESSO/ADLs/LOCALIDADE	SINAIS DE OPERADORAS POR REGIÃO		
		TIM (3G/4G)	CLARO (3G)	VIVO (3G/4G)
ADL SEDE - IRAUÇUBA	437			
ADL MISSI	242			
ADL JUÁ	97			
ADL COITÉ	87			
ADL CAMPINAS	104			
LOCALIDADE PASSARINHO	12		SEM SINAL	
LOCALIDADE MANDACARÚ	08		SEM SINAL	
LOCALIDADE SANTOS REIS	08		SEM SINAL	
ADL CARNAUBINHA				
<b>TOTAL</b>	<b>995</b>			

#### 3.2.2.1. ALUNOS QUE PRECISAM DE PONTOS DE INTERNET

ESCOLA	ANO/SÉRIE	NOME DOS ALUNOS POR ESCOLA	DISTÂNCIA APROXIMADA DA ESCOLA
EMEIF ANTÔNIO VIDAL	INFANTIL	LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	AYLLAR GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	MATEUS DE SOUSA BRAGA	03 KM
	FUND.	VALDEMIR FELIX MORAIS	05 KM
	INFANTIL	PAULO HENRIQUE GOMES ALVES	10 KM
	FUND.	ANTONIO BENEDITO GOMES ALVES	10 KM
EMEIF FRANCISCO PACHECO DE CASTRO	FUND.	FRANCISCO LAERCIO GOMES ALVES	10KM
	INFANTIL	MIGUEL SOUSA DO NASCIMENTO	06 KM
	FUND.	CARLOS KAUAN DOS SANTOS CUNHA	08 KM
	FUND.	ISABELLE GAUDENCIO PINTO	10 KM
	FUND.	PEDRO WILLIAN DE SOUSA MOTA	01 KM
	FUND.	MARIA EDUARDA MOREIRA DE ARAÚJO	01 KM
	FUND.	MARCIANO FERNANDES MOURA	01 KM
	FUND.	MARIA DALVIANE FERNANDES DE SOUSA	10 KM
	FUND.	ANA MIKAELE LOPES FERNANDES	10 KM
	FUND.	MARCONE DA CRUZ OLIVEIRA	13 KM
FUND.	JOICE RODRIGUES DOS SANTOS	08 KM	



	FUND.	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	05 KM
	FUND.	TAYSON FERNANDES DO NASCIMENTO	08 KM
EMEIF SAGRADO CORÇÃO DE JESUS	INFANTIL	JOÃO BENICIO PEREIRA MENDES	06 KM
	INFANTIL	MARIA VITÓRIA DUARTE MARTINS	16 KM
	INFANTIL	PEDRO MIQUEIAS FERNANDES BRAGA	16 KM
	FUND.	FRANCISCO DA CRUZ FERNANDES	04 KM
	FUND.	LUCIELE SIQUEIRA DOS SANTOS	06 KM
	FUND.	ANA BARBARA PEREIRA MENDES	04 KM
	FUND.	JEFERSON FURTOSO DUARTE	16 KM
	INFANTIL FUND.	ANA CECÍLIA PAIVA MORA E ANA BEATRIZ PAIVA MOURA	09 KM
<b>TOTAL DE ALUNOS: 29</b>			

3.2.3 Considerando uma estimativa de aproximadamente 1000 alunos sem acesso a internet, discutida pela equipe técnica da Secretaria de Educação, podemos considerar um aumento de 10% acima do número total de alunos registrados na tabela acima  
 $906 + 10\% = 996,6$

3.5.4 Aproximadamente 1000 (Mil) Alunos sem acesso à Internet

**3.2.5 Quantitativo de Tablets, Chips e Pontos de Internet considerando os cálculos do item 3.2.3 e 3.2.4.**

Nº DE TABLETS		Nº DE CHIPS		Nº DE PONTOS DE INTERNET	
	1000		972		28
<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>Total</b>	<b>972</b>	<b>Total</b>	<b>28</b>

3.2.6. Dados atualizados dia 12(doze) de março de 2021

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL
01	Tablet 32gb, 10", Wi-fi, Android 9 – Especificações: Tela de no mínimo 10 polegadas, resolução mínima de 1280 x 800 (HD); Conectividade Wi-fi (802.11 b/g/n); 3G; USB 2.0; Gps, Bluetooth; Sistema Operacional no mínimo Android 9; Idioma português Brasil; Suporte para SIM – CARD e MICRO SD com Capacidade mínima de 128GB; Processador mínimo quad-core 1.3 GHz; Memória RAM, mínima de 2GB; Memória interna mínima de 32GB; Possuir Duas Câmeras sendo a traseira principal com resolução mínima de 5 MP com flash e Câmera frontal de no mínimo 2 MP; Bateria Ions de lítio com no mínimo de 5000mah; Carregador	UND	134	649	217	1000



Deve ser original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto. Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz. Deve possuir tomada em conformidade com a norma NBR14136, sem uso de adaptadores. Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB. O equipamento deve ser homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses On site.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (08 MESES)	VALOR TOTAL (08 MESES)
02	SIM CARDS com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados para uso em smartphones/tablets	UND	128	627	217	972			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MESES	LOCALIDADE PASSARINHO	LOCALIDADE MANDACARÚ	LOCALIDADE SANTOS REIS	TOTAL
03	Pontos de Internet cabeada/fibra óptica, com banda larga de 10 (dez) Mega por ponto. Para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE. Atender as seguintes localidades: Passarinho, Mandacaru, Santos Reis.	MBPS	08 (meses)	12	8	8	28

#### 4. ENSINO HÍBRIDO

4.1 O Ensino Híbrido é uma abordagem pedagógica que envolve momentos/atividades presenciais e a distância. As atividades devem ser complementares, de modo a favorecer o desenvolvimento do estudante, a personalização da aprendizagem e a promoção de sua autonomia. Esse formato é uma das maiores tendências da Educação do século 21, que



promove propostas de ensino online, ou seja, integrando a Educação à tecnologia, que já permeia tantos aspectos da vida do estudante. Essa modalidade vem sendo pensada pelos gestores, estudiosos, técnicos e profissionais da Educação, para o retorno gradativo das atividades presenciais nas escolas. Porém, tudo isso depende de como esteja os números da pandemia do Corona Vírus. Esses números, chamados de índices, indicam como está sendo a manifestação do vírus na população, o percentual da taxa de contaminação e a previsão de quando poderá ter uma estabilidade.

4.1.1 Para aderir ao ensino remoto, a prefeitura de Irauçuba, com a Ação Governamental Portal Conexão Educacional proposta pela secretaria de Educação irá distribuir Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e Pontos de Internet para estudantes da rede pública municipal que não tem acesso à internet, já citado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

4.2 Além disso, a secretaria de Educação do município fez o levantamento da quantidade de insumos e EPI's necessários para atender a demanda de todas as escolas, e tudo isso já se encontra em processo de licitação.

4.3 Serão disponibilizadas mascaras de proteção para todos os alunos da rede pública de ensino do município, partindo das séries iniciais do ensino infantil até às séries finais do ensino fundamental II.

#### 4.6. A METODOLOGIA PROPOSTA PARA O ENSINO HÍBRIDO:

4.6.1. Aulas presenciais com 50% da turma em sala de aula, e os outros 50% dos alunos acompanharam simultaneamente de forma remota o conteúdo que está sendo passado pelo professor em suas casas. Haverá uma equipe de professores em aula presencial e outra equipe na produção e emissão dos conteúdos remotos, enviados para as plataformas de ensino como o meet, youtube e neste último se gerará o link de acesso destas aulas, que poderão ser assistidas por todos a qualquer hora.

4.6.2. Os alunos que estiverem acompanhando as aulas em casa irão acessar a plataforma digital utilizada pelo professor, através do link de acesso disponibilizado. O aluno terá em mãos o Tablet com internet que foram distribuídos pelo programa para acessar e acompanhar a aula.

4.6.3. Os alunos terão à disposição um canal no YouTube específico, que será criado pela Secretaria de Educação, onde poderão assistir videoaulas gravadas pelos professores da rede municipal de ensino.

4.6.4. Canal no YouTube: O conteúdo das aulas gravadas será de acordo com a matéria passada em cada série e em sintonia com todas as escolas da rede de ensino. Exemplo: O conteúdo de Matemática que está sendo estudado pelos alunos do 9º ano da Escola Paulo Bastos será o mesmo conteúdo aplicado no 9º ano da Escola Lucas Ferreira, simultaneamente.

4.6.5. O canal armazenará as aulas dos três níveis de ensino do ensino fundamental: Infantil, Fundamental I e II.

4.6.6. As aulas gravadas serão postadas no canal do YouTube pela equipe de assessoria técnica compostas pelos bolsistas sob a tutela do coordenador do Núcleo de Tecnologia da Secretaria de Educação.

4.6.6.1. As aulas serão postadas no canal do YouTube com as seguintes informações: **série – disciplina – conteúdo – data e horário da aula – nome do professor.**





4.7. Será avaliado aqueles professores com maior desenvoltura e habilidades desenvolvidas para esse formato de ensino, esses serão selecionados pela Secretaria da Educação para gravar as aulas que irão ser postadas no canal do YouTube

4.7.1. Os professores selecionados assinarão um termo de responsabilidade, autorizando o uso de sua imagem a serviço da secretaria municipal de Educação.

4.7.2. Os professores selecionados para prestar esses serviços receberão uma gratificação por desenvolver habilidades especiais em prol da educação do nosso município.

4.8. Os demais profissionais do quadro de docentes do município poderão utilizar as videoaulas gravadas pelos colegas disponibilizadas no canal do YouTube da SEDUC de Irauçuba e direcioná-las para suas turmas de alunos.





**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de SIM CARDS 3G/4G com pacote de dados de no mínimo 20Gb de tráfego de dados para uso em smartphones/ tablets para suprir a necessidade dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE.

**LOTE I (SIM CARDS para ser usado nos Distritos de Juá e Missi onde só recebe o sinal da operadora VIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SIM CARDS	QUANT. DE MESES	UND	V. UNT. DO SIM CARD	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
01	Fornecimento de SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados para uso em smartphones/tablets.	339	08	MÊS			

**LOTE II (SIM CARDS para ser usado no Distrito de Coité, onde só recebe o sinal, com qualidade, da operadora CLARO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SIM CARDS	QUANT. DE MESES	UND	V. UNT. DO SIM CARD	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
01	Fornecimento de SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados para uso em smartphones/tablets.	87	08	MÊS			

**LOTE III (SIM CARDS para ser usado na Sede do Município de Irauçuba-CE e Localidade de Campinas)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SIM CARDS	QUANT. DE MESES	UND	V. UNT. DO SIM CARD	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
01	Fornecimento de SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20	546	08	MÊS			

GB de tráfego de dados para uso em smartphones/tablets.							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL EM R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação do Representante Legal  
Assinatura

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada ..... (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.03.29.01

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Iraucuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370 – Bairro Centro - Iraucuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.03.01, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para o fornecimento de SIM CARDS 3G/4G com pacote de dados de no mínimo 20Gb de tráfego de dados para uso em smartphones/ tablets para suprir a necessidade dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Iraucuba-CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, se pessoa jurídica, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.  
8.2. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra, Aquisição e/ou Nota de Empenho;  
8.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;  
8.4. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;  
8.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;  
8.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;  
8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente termo, nos locais, dias, turnos e horários determinados;  
9.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;  
9.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;  
9.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;  
9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;  
9.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;  
9.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;  
9.8. Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;  
9.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;  
9.10. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;  
9.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para



execução completa do objeto do contrato;

9.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.13. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

9.14. Todas as despesas relativas ao envio do produto, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais etc., bem como providências quanto à legalização do produto perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.



10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:**

**11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;**

**11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;**

**11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;**

**11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;**

**11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;**

**11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, .... de ..... de .....

SECRETARIA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SIM CARDS	QUANT. DE MESES	UND	V. UNT. DO SIM CARD	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
01	(serviço a ser contratado)						